

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Água Mineral e Gêneros alimentícios, para atender as Secretarias de Administração, Ação Social e Educação do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRO(A): Katuscya Tatiane Souza Vieira

EQUIPE DE APOIO: Kelly Cristina Lourenço e Grazielle Aparecida Cruz

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	3
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
III. DO CREDENCIAMENTO.....	5
IV. DA PARTICIPAÇÃO.....	5
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	5
VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	6
VII. DA HABILITAÇÃO.....	7
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	10
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
X. RECURSOS.....	12
XI. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.....	13
XII. DA ADJUDICAÇÃO.....	13
XIII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
XIV. DA ATA.....	13
XV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA.....	14
XVI. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	14
XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
XIX. DO PAGAMENTO.....	16
XX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	16
XXI. DAS ALTERAÇÕES NA ATA.....	16
XXII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	17
XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
XXIV. CADASTRO DE RESERVA.....	18
XXV. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....	40
ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	49
ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....	50
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	56
ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	57
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO.....	58

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Ação Social e Educação torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal de 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450, de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, n.º 7.892 de 23.01.2013, nº 8.250 de 23/05/2014, 8.538 de 06/10/2015, e aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.328 de 07/01/2014, 2.320 de 31/07/2014, 1.992 de 26/03/2014 e 2.144 de 23/05/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/2016 até as 12 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2016 às 12 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/06/2016 às 14 horas

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Água Mineral e Gêneros alimentícios, para atender as Secretarias de Administração, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de declaração do licitante ser beneficiário da Lei Complementar 123/2006 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva

ANEXO VII- Minuta de Contrato de Comodato

1.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/13.

1.4 As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionados no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira – válido – e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

2.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas do direito de licitar e contratar, com qualquer esfera do Governo.

2.3. Além de atendimento as exigências dos itens 2.1 e 2.2:

2.3.1. **NOS ITENS 01, 09, 22, 34 e 39:**

2.3.1.1. COTA DE 75% , poderão participar destes itens as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital. (OE,ME/EPP/MEI)

2.3.2. NOS ITENS 02, 10, 23, 35 e 40:

2.3.2.1. COTA DE 25% - Poderão participar deste pregão, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 e regulamentado pelo DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital .

2.3.3. De Acordo Com o Art. 8º do DECRETO N° 8.538, De 6 De Outubro De 2015:

2.3.3.1. Não havendo vencedor para as cotas reservadas de 25% (ITENS 02,10, 23, 35 e 40), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência;(ITENS 01,09,22, 34, e 39) **(art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015)**

2.3.3.2. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.(art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)

2.3.3.3. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.(art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

2.3.4. NOS ITENS 03 a 08, 11 a 21, 24 a 33, 36 a 38 e 41 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. **O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

3.5. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

3.5.1 **Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **ANEXO II** deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.3.1 Só será aceito um preço e uma marca para cada item/produto, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do produto.

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro(a).

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

6.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

VALORES	ITENS
R\$ 5,00 (Cinco reais)	<u>04,07,08,12,13,15,18,20,21,24,26,27,29,31,32, 33,37 e 38</u>
R\$ 10,00 (Dez reais)	<u>02, 03, 05, 06, 09, 10, 16, 19, 23, 25, 28, 30, 35, 36 e 41</u>
R\$ 20,00 (Vinte reais)	<u>01, 11, 14, 17, 22, 34, 39 e 40</u>

6.11. Os Lances enviados em desacordo com o item 6.9 e 6.10 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.17. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail smacompras@gmail.com** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O(a) Pregoeiro(a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06 de 14.12.2006 e LC 147, de 07.08.2014.
- 7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.
- 7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, **ATRAVÉS DO E-MAIL smacompras@gmail.com** para agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 e da LC 147/2014 de 07.08.2014.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último item da licitação.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o item apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Diretoria de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.5.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido, juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.18**. Os documentos exigidos nos itens 7.2.4 a 7.2.8 poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.5.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.18**.

7.1.5.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail smacompras@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.7. **Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

7.1.7.1. **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.**

7.1.7.2. **O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.**

7.1.7.3. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.1.8. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprindo, assim, a exigência contida no item 7.1.6.

7.1.9. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou,

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.12.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.12.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.13. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014. As certidões emitidas separadamente até 02 de novembro de 2014 continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido",936 0 pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta **(Anexo II)** e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação**.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

7.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.12. Declaração do Licitante ser **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014, Anexo V, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.14. Para todos os itens:

7.2.14.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município ou estadual em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios.

7.2.15. Para os itens 09 e 10 - Carne Bovina:

7.2.15.1. Certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devidamente atualizado, de acordo com o âmbito de comercialização dos produtos sob as diferentes tutelas de inspeção, conforme Lei Federal 7.889/1989 e Lei Municipal 4.667/2014.

7.2.16 Para os itens 01 e 02 - Água Mineral:

7.2.16.1. Laudo de análise bacteriológica da água, dos últimos 03 (três) meses, contados da data prevista para início da sessão pública do pregão, emitido por laboratório cadastrado no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

7.2.16.2. Certidão de regularidade emitida pelo DNPM, em nome do licitante ou, sendo este apenas distribuidor em nome do titular da exploração;

7.2.16.3 Análise da composição química provável da água mineral e sua classificação junto ao DNPM.

7.2.17. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos, do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.2.18. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação (**n.º 035/2016**);

8.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) global(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

8.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta no site do Banco do Brasil.

8.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos apresentados no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. **Data e assinatura** do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **ou após declarado arrematante**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG

DIRETORIA DE COMPRAS

LICITANTE:.....

PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016

PREGOEIRO(A): Katuscyta Tatiane Souza Vieira

8.3. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3, devendo sempre** o valor total de cada item obtido após adequação, **ser igual ou inferior** ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

9.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada produto, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.

9.1.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.

9.2. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

9.3. PARA OS ITENS 1, 9, 22, 34 e 39 COM COTA DE 75% - PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:
Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006 e LC 147 de 07.08.2014.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO V deste edital.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

9.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos itens 9.3 e 9.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após DECLARADO O VENCEDOR.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail smacompras@gmail.com.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. O(s) licitante(s) vencedor(s) **DOS ITENS: 09, 10, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41** deverá(ão) apresentar amostra sem ônus para o Município de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao término da licitação ou da convocação pelo pregoeiro, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, conforme disposições contidas no item 5 do Anexo I - Termo de Referência - do Edital.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

12.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIV. DA ATA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e neste edital.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do decreto 7.892/2013.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

14.8. Os órgãos e entidades que não participarem do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SMA/SUMAP/DICOM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

14.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e desde que respeitado o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

14.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 13.7, 13.8 e 13.9 não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do Município de Itabira e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA E-MAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

XVI. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

16.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

16.2. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.

16.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

- 16.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 16.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.
- 16.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 16.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 16.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 16.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 16.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.
- 17.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.
- 17.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 17.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 17.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 17.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 17.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 17.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 17.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 17.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 17.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 17.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 17.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

17.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

17.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

17.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

17.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

17.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

17.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

17.20. Assinar a Ata de registro de Preços.

17.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

19.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

XX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

XXI. DAS ALTERAÇÕES NA ATA

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso, a SMA/Diretoria de Compras poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

XXII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.3.1. Por razão de interesse público; ou

22.3.2. A pedido do fornecedor.

XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

23.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 23.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 23.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportamento inidôneo;
- 23.1.9. Declaração falsa;
- 23.1.10. Fraude fiscal;
- 23.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 23.3. Para as condutas descritas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 23.4. Para os fins dos itens 22.1.5 e 22.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - 23.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 23.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 23.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 23.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 23.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 23.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 23.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 23.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 23.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XXIV. CADASTRO DE RESERVA

- 24.1 Declarado o vencedor, após decorrido o prazo de que trata o **item 10.1 deste Edital** sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do site licitacoes-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.
- 24.2 Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do licitacoes-e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da última comunicação.
- 24.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços, na forma do **item 23.1**, deverão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da manifestação de concordância, remeter para o e-mail

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

smacompras@gmail.com, os documentos relativos ao item VII do Edital, bem como a Proposta e Declarações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, caso não tenha sido habilitado para qualquer outro item do processo.**

24.3.1. Na hipótese de ter sido habilitado, conforme item 23.3, o licitante deverá enviar apenas a proposta de preços e o Termo de Inclusão do Cadastro de Reserva do(s) item(s) do qual fará parte.

24.4 O PREGOEIRO verificará a habilitação dos licitantes classificados que aceitarem reduzir seus preços nos termos do **item 23.1**, conforme disposições do edital.

24.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, os licitantes que aceitaram reduzir seus preços nos termos do item 23.1, deverão encaminhar o TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA, na forma do Anexo VI, JUNTAMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da manifestação de concordância. O referido Termo passará a ser parte integrante deste PREGÃO PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 054/2016.

24.6. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.

24.7. A recusa injustificada dos fornecedores classificados que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma do **item XXIII** deste Edital.

24.8.No caso de cancelamento da ATA de Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, deverão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

24.9. A assinatura da Ata estará condicionada:

24.9.1. à comprovação da regularidade conforme item VII do Edital.

24.9.2. em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação.**

24.9.3. à apresentação da proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo II.**

24.10 Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar o compromisso ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

XXV. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **Município** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

25.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

25.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

25.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.11. Até **(02) dois dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

25.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

25.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

25.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

25.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

25.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail smacompras@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

presente pregão (art. 19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

25.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

25.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 01 de junho de 2016.

**Katiuscya Tatiane Souza Vieira
Pregoeira**

**Ana Claudia Duarte Tavares
Diretoria de Compras**

**Karine Ferreira Reis
Superintendência de Material e Patrimônio**

**Marco Túlio Moura Máximo
Secretário Municipal de Administração**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Água Mineral e Gêneros alimentícios, para atender as Secretarias de Administração, Ação Social e Educação do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para viabilizar futura e eventual aquisição de Água Mineral e Gêneros alimentícios que atenderão o Município de Itabira, conforme disposições contidas neste termo.

FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual aquisição de Água Mineral e Gêneros alimentícios concorrendo para o perfeito funcionamento do Município.

***Secretaria Municipal de Educação:** Aquisição de Água Mineral, Café utilizados para os funcionários da rede de ensino de Itabira. Os Gêneros Alimentícios atenderão aos alunos das escolas municipais e centros de educação infantil por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

***Secretaria Municipal de Administração:** Aquisição de Água Mineral e Café, sendo que a água será distribuída para utilização de servidores e contribuintes usuários dos órgãos da Administração Pública, e o café, servirá para o preparo, sendo igualmente servido aos servidores e contribuintes.

***Secretaria Municipal Ação Social:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos usuários dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos que acontecem nos CRAS - Centros de Referência da Assistência Social e CREAS – Centros de Referência Especializada da Assistência Social do município ou em Entidades que cedam o espaço.

2.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013.

FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, sem custos adicionais, no(s) seguinte(s) endereço(s):

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

- **Item 01 e 02** – Entrega nos Almojarifados: **Secretaria Municipal de Educação**: Almojarifado 04 – Rua Jacutinga, nº 15, Bairro Campestre, CEP 35.900-068, telefone (31)3839-2652; **Secretaria Municipal de Administração**: Rua Ireny Barbosa, 66 – Pará – fone (31) 3839-2243.
 - **Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 30 e 41**: Almojarifado 03 da **Secretaria Municipal de Educação**: Rua Prefeito Oto Oliveira Pena nº 14, Vila Santa Izabel, telefone (31)3834-8353, **ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme lista de endereços.
 - **Item 03, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38 e 41**: **Secretaria Municipal de Ação Social**: Rua Roraima, 105 – Bairro: Amazonas – Itabira/MG – **Tel.:** 3839-2295.
 - **Itens 12, 13, 15, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**: Almojarifado 03 da **Secretaria Municipal de Educação (Almojarifado da Alimentação Escolar)**: Rua Prefeito Oto Oliveira Pena nº 14, Vila Santa Izabel, CEP 35.900-208 – (31) 3834-8353, 3839-2676 e 3839-2661.
 - **Itens 22 e 23**: Almojarifado 03 da **Secretaria Municipal de Educação (Almojarifado da Alimentação Escolar)**: Rua Prefeito Oto Oliveira Pena nº 14, Vila Santa Izabel, CEP 35.900-208 – (31) 3834-8353, 3839-2676 e 3839-2661; **Secretaria Municipal de Administração**: Rua Ireny Barbosa, 66 – Pará – fone (31) 3839-2243; **Secretaria Municipal de Ação Social**: Rua Roraima, 105 – Bairro: Amazonas – Itabira/MG – **Tel.:** 3839-2295.
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- 3.4. Serem fornecidas em embalagens originais e lacradas.
- 3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.
- 3.6. Observar a legislação aplicável a gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregue com no, máximo, 20% de tempo da vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% da sua validade intacta.). Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.
- 3.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se a especificação do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

3.9. Lista de Endereços

Escolas Urbanas	Endereço
APAE	Rua Jose de Alencar, 305 - João XXIII
Centro M. de Educação D. Batistina Pereira	Rua Pe.. Santos Saez Acha, 292 – São Francisco - 35.900-970
Colégio M. Professora Didi Andrade	Av. Tabelaão Osório Sampaio, 515 – Vila Santa Rosa - 35.900-189.
E. M. Água Fresca	Rua Marechal Jofre, S/Nº - Água Fresca - 35.900-455
E. M. Água Fresca – Anexo	Rua São Manoel, 485 – Juca Batista
E. M. Américo Giannetti	Rua Caulim, S/Nº – B. Major Lage - 35.900-225
E. M. Américo Giannetti – Anexo	Rua Cristal, 63 – Major Lage
E. M. Antônio Camilo Alvim	Núcleo Barreiro - 35.900-089
E. M. Cornélio Pena	Av. Duque de Caxias, S/Nº – Esplanada Estação - 35.900-236
E. M. Coronel José Batista	Praça do Centenário, 52 – Centro
E. M. Dona Inês Torres	Travessa João C. O. Torres, 134 – Praia - 35.900-185
E. M. Efigênia Alves Pereira	Rua Levi Ribeiro, 54 - Eldorado - 35.900-152
E. M. Ester Pereira Guerra	Rua dos Engenheiros s/nº. – Gabiroba - 35.900-423
E. M. Filomena Jardim	Rua Madre Maria de Jesus, S/Nº – Clóvis Alvim - 35.900-471
E. M. José Gomes Vieira	Rua 08, 135 – Santa Ruth - 35.900-073
E. M. Marina Bragança de Mendonça	Rua Guilhermina Duarte Lage, s/nº - Monsenhor José Lopes
E. M. Matilde Menezes	Rua dos Ingleses, S/Nº – Conceição de Baixo - 35.900-083
E. M. Nico Andrade	Rua A. S/Nº – João XXIII - 35.900-037
E. M. Pedreira do Instituto	Rua Juriti, S/Nº – Pedreira do Instituto - 35.900-970
E. M. Pedreira do Instituto - Anexo	Rua Haiti, 255, Pedreira
E. M. Prefeito Virgílio Gazire	Rua Ouro Preto S/Nº – Senhora das Oliveiras - 35.900-161
E. M. Professora Antonina Moreira	Rua Tab. Hildebrando M. da Costa S/Nº – Água Fresca - 35.900-444
E. M. Maria Torres Horta	Rua da Vargem, S/N, BR-120 - Bairro Pedreira
Escolas Rurais – Entrega no Almojarifado 03	Endereço
CMEI. Nonato Azevedo Campos	Rua Domingos Lage - Ipoema – CEP 35905-000
CMEI. Odília O. Costa	Rua Principal - Carmo – CEP 35907-000
E. M. de Candidópolis	Núcleo Candidópolis
E. M. Alice Martins Fontes	Núcleo do Sapé
E. M. Professor Alfredo Sampaio	Núcleo Campo de Gordura
E. M. Manoel Tomás P. F. Neves	Núcleo Duas Pontes
E. M. Dona Maria Elias	Núcleo Macuco
E. M. José Custódio Costa	Núcleo S. José do Turvo
E. M. Coronel João Lage	Núcleo dos Machados
E. M. Bom Jardim	Núcleo Bom Jardim
CMEI. Dinorah Alvarenga	Rod. MG-129, 707 - Chapada 35.900-991
CEI Infantil Madre Maria de Jesus II	Rua João Paulo I, n. 630, Bairro Boa Esperança

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

Centro de Educação Infantil	Endereço
CMEI Elisabeth Glicéria	Rua Três, 300 - São Francisco - 35.900-031 (SSVP)
CMEI Stella Lage Rosa	Rua Estrela, 55 - Água Fresca - 35.900-456 (SSVP)
CEI Menino Jesus III	Rua 01, n. 158, Monsenhor José Lopes.
CEI Menino de Jesus IV	Rua Serro, nº 395– Bairro Praia
CEI João XXIII	Rua Humberto Campos, s/n.º - João XXIII - 35.901-029 (APMII)
CEI Maria de Nazaré	Rua Oito, 121 - Nova Vista - 35.901-073 (APMII)
CEI Madre Maria de Jesus	Rua Galiléia, 520 - Madre Maria de Jesus - 35.900-471
CEI Madre Maria de Jesus III	Rua dos Padres, n. 121, Bairro Gabiroba de Baixo
CEI Madre Maria de Jesus VI	Rua Quatorze, n. 620, Bairro Santa Ruth
CMEI Antônio Pascoal Mendes	Rua dos Engraxates, 225 - Gabiroba - 35.900-425 (AABJG)
CEI Nosso Lar	Rua Madre Maria de Jesus, 139 - Amazonas - 35.900-471
CMEI Prefeito Li	Rua Érico Domingos Porto, s/n.º - Fênix - 35.901-225
CEI Bom Pastor	Rua João Camilo de Oliveira Torres, 718 - Praia - 35.900-185
CEI Irmã Maria Clara	Rua Luiz Lott, s/n.º - Pedreira - 35.904-002 (APMII)
CEI Irmã Maria Clara II	Rua Juriti, n.º 237 - Pedreira - 35.904-002 (APMII)
CMEI José dos Santos Cruz	Rua José Basílio Caetano, 785 - São Cristovão

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM 01 – Água Mineral vinculado ao item 02 -75% - ampla concorrência – Cota Principal

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	776	ÁGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFÃO 20 LITROS. COTA PRINCIPAL 75%	UN	4.875	13,00	63.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						63.375,00

ITEM 02 – Água Mineral vinculado ao item 01 – 25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	776	ÁGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFÃO 20 LITROS. COTA RESERVADA 25%	UN	1.625	13,00	21.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						21.125,00

ITEM 03 – Cenoura

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	6247	CENOURA VERMELHA EXTRA, KG	Kg	6.125	4,77	29.216,25
VALOR TOTAL DO LOTE 03						29.216,25

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 04 – Abóbora

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	6250	ABOBORA MORANGA HIBRIDA, KG	Kg	6.000	2,98	17.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						17.880,00

ITEM 05 – Laranja Pêra

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	6253	LARANJA PERA, TAMANHO MEDIO	Kg	16.250	2,69	43.712,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05						43.712,50

ITEM 06 – Tomate

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	6644	TOMATE, EXTRA (MAIS PARA VERDE), KG	Kg	11.190	4,49	50.243,10
VALOR TOTAL DO LOTE 06						50.243,10

ITEM 07 – Chuchu

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	6646	CHUCHU VERDE, PEQUENOS, SEM MANCHAS AMARELADAS	Kg	2.500	2,69	6.725,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						6.725,00

ITEM 08 – Abacaxi

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	6651	ABACAXI, COM AS FIBRAS FIRMES, SEM BROCA, TAMANHO MEDIO	Unid	3300	4,80	15.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						15.840,00

ITEM 09 – Carne Bovina vinculado ao item 10 -75% - ampla concorrência – Cota Principal

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	6659	CARNE BOVINA (MUSCULO), CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE 1KG. <u>COTA PRINCIPAL 75%</u>	Kg	7.500	16,90	126.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09						126.750,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 10 – Carne Bovina vinculado ao item 09 -25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	6659	CARNE BOVINA (MUSCULO), CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE 1KG. COTA RESERVADA 25%	Kg	2.500	16,90	42.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						42.250,00

OBSERVAÇÃO PARA ITEM 6659 – CARNE BOVINA

Durante o processamento deve ser realizada a aparagem eliminando o excesso de gorduras, cartilagens e aponevroses, deve ser entregue em veículo refrigerado com certificado de vistoria, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Seguir cortes conforme solicitação. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Deve ser entregue congelado.

ITEM 11 – Banana

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	7960	BANANA CATURRA VERDE, KG.	Kg	28.000	2,59	72.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						72.520,00

ITEM 12 – Margarina

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	13230	MARGARINA VEGETAL, POTE 500G.	Unid	3.700	3,59	13.283,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						13.283,00

ITEM 13 – Vinagre de Álcool

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	15458	VINAGRE DE ALCOOL, FRASCO 750ML.	Frasco	1.230	2,06	2.533,80
VALOR TOTAL DO LOTE 13						2.533,80

ITEM 14 – Alho

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	17652	ALHO DE CABECA ROXO, KG.	Kg	3.570	15,90	56.763,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14						56.763,00

ITEM 15 – Biscoito Cream Cracker

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
------	--------	-----------	-------	--------	---------------	---------------

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

01	19173	BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA 1,5KG,	Cx	610	15,00	9.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15						9.150,00

ITEM 16 – Alface

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	20295	ALFACE, FOLHA VERDE, KG.	Kg	3.100	11,72	36.332,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16						36.332,00

ITEM 17 – Couve

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	20296	COUVE, FOLHAS TENRAS, KG.	Kg	3.600	15,00	54.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17						54.000,00

ITEM 18 – Macarrão

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	21723	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	Unid	5.000	2,69	13.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18						13.450,00

ITEM 19 – Almeirão

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	21725	ALMEIRAO, FOLHAS VERDES, KG.	Kg	2.500	10,00	25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19						25.000,00

ITEM 20 – Cereais

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	22024	CEREAL PRE-COZIDO MULTI- CEREAIS COM 3 CEREAIS.	Kg	480	27,00	12.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20						12.960,00

ITEM 21– Cereais

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	22025	CEREAL PRE-COZIDO A BASE DE AVEIA.	Kg	480	21,00	10.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21						10.080,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 22 – Café vinculado ao item 23 -75% - ampla concorrência – Cota Principal

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	22844	CAFE EM PO TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALMOFADA DE 500 G. COTA PRINCIPAL 75%	Emb	14.175	7,69	109.005,75
VALOR TOTAL DO LOTE 22						109.005,75

ITEM 23 – Café vinculado ao item 22 – 25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada 25%

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	22844	CAFE EM PO TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALMOFADA DE 500 G. COTA RESERVADA 25%	Emb	4.725	7,69	36.335,25
VALOR TOTAL DO LOTE 23						36.335,25

ITEM 24 – Tempero de Alho e sal

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	22999	TEMPERO DE ALHO E SAL, EMBALAGEM DE 500G.	Unid	4.065	2,94	11.951,10
VALOR TOTAL DO LOTE 24						11.951,10

ITEM 25 – Extrato de Tomate

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	23001	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM PESO MINIMO DE 340G.	Lata	10.400	2,98	30.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25						30.992,00

ITEM 26 – Macarrão

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	23084	MACARRAO PICADO PADRE NOSSO COM OVOS, EMBALAGEM POLIETILENO 500G.	Emb	4.000	2,74	10.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24						10.960,00

ITEM 27 – Canjiquinha

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	23085	CANJUIQUINHA MILHO AMARELO, EMBALAGEM POLIETILENO 500G.	Emb	4.800	1,48	7.104,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25						7.104,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 28 – Feijão

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	23119	FEIJO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 KG.	Unid	6.000	4,79	28.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26						28.740,00

ITEM 29 – Iogurte

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	23127	IOGURTE LIQUIDO, COM POLPA DE FRUTA, EM GARRAFA PLASTICA DE NO MINIMO 180G, SABOR A DEFINIR.	Unid	2.500	1,38	3.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27						3.450,00

ITEM 30 – Banana

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	23968	BANANA PRATA VERDE, KG	Kg	5.000	4,99	24.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 28						24.950,00

ITEM 31 – Fubá

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26658	FUBA DE MILHO PACOTE 1 QUILO.	Emb	4.650	2,18	10.137,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29						10.137,00

ITEM 32 – Farinha de Mandioca

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26659	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO 1 PACOTE 1 QUILO	Unid	3.000	3,28	9.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30						9.840,00

ITEM 33 – Sal

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26660	SAL, REFINADO, IODADO PACOTE 1 QUILO.	Emb	4.030	1,48	5.964,40
VALOR TOTAL DO LOTE 31						5.964,40

ITEM 34 – ARROZ vinculado ao item 35 -75% - ampla concorrência – Cota Principal

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
------	--------	-----------	-------	--------	---------------	---------------

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

01	26661	ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 PACOTE 5 QUILOS. COTA PRINCIPAL 75%	Emb	8.258	14,49	119.658,42
VALOR TOTAL DO LOTE 31						119.658,42

ITEM 35 - ARROZ vinculado ao item 34 -25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26661	ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 PACOTE 5 QUILOS . COTA RESERVADA 25%	Emb	2.752	14,49	39.876,48
VALOR TOTAL DO LOTE 31						39.876,48

ITEM 36 – Macarrão

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26662	MACARRAO, ESPAGUETE, COM SEMOLA, N° 8 PACOTE 500 GRAMAS.	Unid	9.000	2,79	25.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE 32						25.110,00

ITEM 37 – Farinha de Trigo

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26664	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO 1 PACOTE 1 QUILO.	Emb	1.650	2,69	4.438,50
VALOR TOTAL DO LOTE 33						4.439,50

ITEM 38 – Milho Verde

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26667	MILHO VERDE, EM CONSERVA LATA 200 GRAMAS.	Lata	10.250	1,68	17.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 34						17.220,00

ITEM 39 – LEITE LONGA VIDA-vinculado ao item 40 –75% - ampla concorrência – Cota Principal

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26676	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA CAIXA 1 LITRO. COTA PRINCIPAL 75%	Unid	75.000	2,82	211.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 35						211.500,00

ITEM 40 – LEITE LONGA VIDA-vinculado ao item 39 -25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26676	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA CAIXA 1 LITRO. COTA RESERVADA 25%	Unid	25.000	2,82	70.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 35						70.500,00

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 41 – Salsicha

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	26682	SALSICHA MISTA HOT DOG, 1 QUILO	Emb	6.065	5,98	36.268,70
VALOR TOTAL DO LOTE 39						36.268,70

TOTAL GERAL	1.537.190,25
--------------------	---------------------

DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 5.1. O(s) licitante(s) vencedor(s) DOS ITENS 09,10,12,13,15,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40 e 41 deverá(ão) apresentar amostra sem ônus para o Município de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao término da licitação ou da convocação pelo pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados de Guadaluoe ou Olinda, contato: (31) 3839-2676 ou 3839-2661, no horário de 08 às 17 horas, à Rua Jacutinga, nº15, Bairro: Campestre, Itabira/MG, Cep 35.900-068.**
- 5.2. Não serão aceitas variações de marcas entre as amostras entregues e o produto ofertado no site, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Encaminhar por ofício, devendo ser informados o nº da licitação, o item e a referência do produto encaminhado.
- 5.4. A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido no item 5.1, ensejará a desclassificação do licitante no referido item, sendo convocada a proposta subsequente.
- 5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, para apresentar AMOSTRA do produto por ele cotado.
- 5.6. A amostra será analisada pela Secretaria Gestora, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que, através de seu representante, se manifestará, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s);
- 5.7. Não será analisada amostra que for encaminhada fora do prazo estabelecido.
- 5.8. A amostra que for eventualmente recusada terá o respectivo item desclassificado, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na lei.
- 5.9. Os produtos colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os produtos apresentados como amostra e aprovados não serão devolvidos.
- 5.10. Para os **itens 09,10,12,13,15,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40 e 41** caso o produto já tenha sido adquirido pelo Município com a mesma marca/especificação em licitações anteriores, o arrematante **poderá** ser dispensado de apresentação das amostras dos produtos.
- 5.11. Caso o produto já tenha sido **analisado e rejeitado** pelo Município neste processo, o arrematante será automaticamente desclassificado, e não poderá fazer parte do Cadastro de Reserva.
- 5.12. Só será aceito uma única amostra para cada item. Qualquer inconformidade com as especificações técnicas/critérios de análise de amostras será suficiente para que ocorra a**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

rejeição/desclassificação do FORNECEDOR. A rejeição de uma amostra implica na finalização da análise de qualidade.

5.13. A amostra apresentada pelo licitante será analisada quanto à qualidade, de modo que o **Município verifique o custo/benefício**, a fim de optar pelo produto que melhor atenda às suas necessidades.

5.14. Na fase de análise das amostras, os licitantes poderão acompanhar a execução dos testes dos produtos submetidos à avaliação, desde que haja manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no chat do item, após a condição de arrematado, para prévio agendamento de horário e local.

5.15. As amostras reprovadas que não tenham sido inutilizadas durante os testes de análise pela Secretaria Gestora ficarão à disposição do remetente na Diretoria de Compras pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de desclassificação, sob inteira responsabilidade das empresas que participaram do procedimento.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Item	Código	Descrição	Critério de Análise
09 e 10	6659	CARNE BOVINA (MUSCULO), CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE 1KG.	<ul style="list-style-type: none">Resistência e vedação da embalagemDados contidos na Embalagem, conforme ANVISACor CaracterísticaPeso perdido após descongelamentoOdor CaracterísticoLimpeza
12	13230	MARGARINA VEGETAL, POTE 500G.	<ul style="list-style-type: none">Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigentePeso líquidoCorSaborComposição conforme classificação - Se é margarina ou Creme Vegetal (Porcentagem de Gordura de leite)
13	15458	VINAGRE DE ALCOOL, FRASCO 750ML.	<ul style="list-style-type: none">Resistência da embalagem<ul style="list-style-type: none">Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigenteSabor
15	19173	BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA 1,5KG,	<ul style="list-style-type: none">EmbalagemDados da Rotulagem conforme legislação vigenteSaborIntegridade de produto (se não apresenta biscoito quebrado)Se está crocante conforme carac-

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

			terfítica normal do produto
18	21723	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente Rendimento • Cozimento • Características após cozimento • Cor • Composição – Massa com ovos
20	22024	CEREAL PRE-COZIDO MULTI-CEREAIS COM 3 CEREAIS.	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme ANVISA • Rendimento • Sabor
21	22025	CEREAL PRE-COZIDO A BASE DE AVEIA.	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme ANVISA • Rendimento • Sabor
22 e 23	22844	CAFE EM PO TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALMOFADA DE 500 G.	<ul style="list-style-type: none"> • Rotulagem segundo legislação vigente • Rendimento • Coloração • Sabor • Peso líquido • Embalagem
24	22999	TEMPERO DE ALHO E SAL, EMBALAGEM DE 500G.	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente • Teor de alho • Cor • Sabor • Rendimento
25	23001	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM PESO MINIMO DE 340G.	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência e qualidade da embalagem <ul style="list-style-type: none"> • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente • Consistência • Cor • Sabor • Rendimento

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

26	23084	MACARRAO PICADO PADRE NOSSO COM OVOS, EMBALAGEM POLIETILENO 500G.	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente Rendimento • Cozimento • Características após cozimento • Cor • Composição – Massa com ovos
27	23085	CANJIQUELHA MILHO AMARELO, EMBALAGEM POLIETILENO 500G.	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente • Sabor • Cor • Limpeza • Granulação
28	23119	FEIJO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 KG.	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente • Rendimento • Cozimento
31	26658	FUBA DE MILHO PACOTE 1 QUILO	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente Sabor • Cor • Limpeza • Granulação
32	26659	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO 1 PACOTE 1 QUILO	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente • Sabor • Cor • Se é Torrada
33	26660	SAL, REFINADO, IODADO PACOTE 1 QUILO	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente Cor • Se contém iodo
34 e 35	26661	ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 PACOTE 5 QUILOS	<ul style="list-style-type: none"> • Resistência da embalagem • Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente • Rendimento • Cozimento • Tipo – se há quantidade significativa de grãos quebrados • Limpeza • Cor

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

36	26662	MACARRAO, ESPAGUETE, COM SEMOLA, Nº 8 PACOTE 500 GRAMAS	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente Rendimento• Cozimento• Características após cozimento• Cor• Composição – Massa com ovos
37	26664	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO 1 PACOTE 1 QUILO	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente• Cor• Característica da Massa, após cozimento
38	26667	MILHO VERDE, EM CONSERVA LATA 200 GRAMAS	<ul style="list-style-type: none">• Resistência e qualidade da embalagem• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente• Sabor• Cor
39 e 40	26676	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA CAIXA 1 LITRO	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem• Dados contidos na Embalagem, conforme ANVISA• Sabor• Resistência da Embalagem• Tipo de embalagem
41	26682	SALSICHA MISTA HOT DOG, 1 QUILO	<ul style="list-style-type: none">• Resistência da embalagem• Dados contidos na Embalagem, conforme legislação vigente• Cor• Odor Característico• Sabor• Aparência após cozimento

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Para todos os itens:

6.1.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município ou estadual em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios.

6.2. Para os itens 09 e 10 - Cod:6659 - CARNE BOVINA (MÚSCULO), CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1KG

6.2.1. Certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devidamente atualizado, de acordo com o âmbito de comercialização dos produtos sob as diferentes tutelas de inspeção, conforme Lei Federal 7.889/1989.

6.3 Para o item 01 e 02 – Cod:776 Água mineral

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

- 6.3.1. Laudo de análise bacteriológica da água, dos últimos 03 (três) meses, contados da data prevista para início da sessão pública do pregão, emitido por laboratório cadastrado no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- 6.3.2. Certidão de regularidade emitida pelo DNPM, em nome do licitante ou, sendo este apenas distribuidor em nome do titular da exploração;
- 6.3.3 Análise da composição química provável da água mineral e sua classificação junto ao DNPM.

REGIME DE COMODATO

7.1. Para o item 01 e 02 – Água Mineral

Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, 250 (Duzentos e Cinquenta) garrafas de água mineral. Os garrafas devem atender as normas do Artigo 5º, da Portaria nº 128 de 25/03/2011 do Departamento Nacional de Produção Mineral.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 8.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 8.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 8.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 8.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 8.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.**
- 8.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.**
- 8.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

- 8.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 8.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 8.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 8.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 8.20. Assinar a Ata de registro de Preços.
- 8.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

QUANTIDADE

- 9.1. Os produtos, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.
- 9.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

PRAZOS

- 10.1. Este Registro de Preços terá a vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata.
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 10.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. 60 (sessenta) dias

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLENTO

17.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/ SMA/SUMAP	Nº: 035/2016
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
E-MAIL:	

ITEM 01 – Água Mineral vinculado ao item 02 – 75% - ampla concorrência – Cota Principal

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
776	ÁGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFÃO 20 LITROS. <u>COTA PRINCIPAL 75%</u>		UN	4.875		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 02 – Água Mineral vinculado ao item 01 – 25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
776	ÁGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFÃO 20 LITROS. <u>COTA RESERVADA 25%</u>		UN	1.625		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 03 – Cenoura

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
6247	CENOURA VERMELHA EXTRA, KG		KG	6.125		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 04 – Abóbora

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
6250	ABOBORA MORANGA HIBRIDA, KG		KG	6.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 05 – Laranja Pêra

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
6253	LARANJA PERA, TAMANHO MEDIO		KG	16.250		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 06 – Tomate

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
6644	TOMATE, EXTRA (MAIS PARA VERDE), KG		KG	11.190		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 07 – Chuchu

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
6646	CHUCHU VERDE, PEQUENOS, SEM MANCHAS AMARELADAS		KG	2.500		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 08 – Abacaxi

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
6651	ABACAXI, COM AS FIBRAS FIRMES, SEM BROCA, TAMANHO MEDIO		UNID	3300		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 09 – Carne Bovina vinculado ao item 10 – 75% - ampla concorrência – Cota Principal

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
6659	CARNE BOVINA (MUSCULO), CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE 1KG. COTA PRINCIPAL 75%		KG	7.500		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 10 – Carne Bovina vinculado ao item 09 -25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
6659	CARNE BOVINA (MUSCULO), CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE 1KG. COTA RESERVADA 25%		KG	2500		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 11 – Banana

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
7960	BANANA CATURRA VERDE, KG.		KG	28.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 12 – Margarina

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
13230	MARGARINA VEGETAL, POTE 500G.		UNID	3.700		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 13 – Vinagre de Álcool

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
15458	VINAGRE DE ALCOOL, FRASCO 750ML.		FRASCO	1.230		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 14 – Alho

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
17652	ALHO DE CABECA ROXO, KG.		KG	3.570		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 15 – Biscoito Cream Cracker

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
19173	BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA 1,5KG,		CX	610		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 16 – Alface

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
20295	ALFACE, FOLHA VERDE, KG.		KG	3.100		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 17 – Couve

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
20296	COUVE, FOLHAS TENRAS, KG.		KG	3.600		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 18 – Macarrão

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
21723	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.		UNID	5.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 19 – Almeirão

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
21725	ALMEIRAO, FOLHAS VERDES, KG.		KG	2.500		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 20 – Cereais

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
22024	CEREAL PRE-COZIDO MULTI-CEREAIS COM 3 CEREAIS.		KG	480		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 21 – Cereais

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
22025	CEREAL PRE-COZIDO A BASE DE AVEIA.		KG	480		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 22 – Café vinculado ao item 23 – 75% - ampla concorrência – Cota Principal

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
22844	CAFE EM PO TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALMOFADA DE 500 G. <u>COTA PRINCIPAL 75%</u>		EMB	14.175		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 23 – Café vinculado ao item 22 – 25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada 25%

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
22844	CAFE EM PO TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALMOFADA DE 500 G. <u>COTA RESERVADA 25%</u>		Emb	4.725		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 24 – Tempero de Alho e sal

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
22999	TEMPERO DE ALHO E SAL, EMBALAGEM DE 500G.		Unid	4.065		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 25 – Extrato de Tomate

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
23001	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM PESO MINIMO DE 340G.		Lata	10.400		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 26 – Macarrão

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
23084	MACARRAO PICADO PADRE NOSSO COM OVOS, EMBALAGEM POLIETILENO 500G.		Emb	4.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 27 – Canjiquinha

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
23085	CANJIQUELHA MILHO AMARELO, EMBALAGEM POLIETILENO 500G.		Emb	4.800		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 28 - Feijão

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
23119	FEIJA0 PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 KG.		Unid	6.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 29 – Iogurte

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
23127	I0GURTE LIQUIDO, COM POLPA DE FRUTA, EM GARRAFA PLASTICA DE NO MINIMO 180G, SABOR A DEFINIR.		Unid	2.500		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 30 – Banana

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
23968	BANANA PRATA VERDE, KG		Kg	5.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 31 – Fubá

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26658	FUBA DE MILHO PACOTE 1 QUILO.		Emb	4.650		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 32 – Farinha de Mandioca

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26659	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO 1 PACOTE 1 QUILO		Unid	3.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 33 – Sal

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26660	SAL, REFINADO, IODADO PACOTE 1 QUILO.		Emb	4.030		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 34 – ARROZ vinculado ao item 35 -75% - ampla concorrência – Cota Principal

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
2666 1	ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 PACOTE 5 QUILOS. COTA PRINCIPAL 75%		Emb	8.258		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM 35 – ARROZ vinculado ao item 34 -25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26661	ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 PACOTE 5 QUILOS . COTA RESERVADA 25%		Emb	2.752		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 36 – Macarrão

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26662	MACARRAO, ESPAGUETE, COM SEMOLA, Nº 8 PACOTE 500 GRAMAS.		Unid	9.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 37 – Farinha de Trigo

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26664	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO 1 PACOTE 1 QUILO.		Emb	1.650		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 38 – Milho Verde

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26667	MILHO VERDE, EM CONSERVA LATA 200 GRAMAS.		Lata	10.250		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 39 – LEITE LONGA VIDA-vinculado ao item 40 –75% - ampla concorrência – Cota Principal

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26676	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA CAIXA 1 LITRO. COTA PRINCIPAL 75%		Unid	75.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM 40 – LEITE LONGA VIDA-vinculado ao item 39 -25% - ME/EPP/MEI – Cota Reservada

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26676	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA CAIXA 1 LITRO. COTA RESERVADA 25%		Unid	25.000		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

ITEM 41 – Salsicha

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Total
26682	SALSICHA MISTA HOT DOG, 1 QUILO		Emb	6.065		
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO						

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

LOCAL: _____ DATA : ____/____/2016

**VALIDADE:
60 DIAS**

PRAZO ENTREGA: Máximo até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2016

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP Nº 035/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, de acordo com o resultado da classificação das propostas **RESOLVEU registrar os preços, por item, para eventual aquisição de Água Mineral e Gêneros alimentícios, para atender as Secretarias de Administração, Ação Social e Educação do Município de Itabira/MG**, do Pregão nº **035/2016**, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua, nº, Bairro....., na Cidade, CEP..... Estado de, Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Água Mineral e Gêneros alimentícios, para atender as Secretarias de Administração, Ação Social e Educação do Município de Itabira/MG , conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **035/2016** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Vr. Registrado

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

5.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.5. O Município de Itabira não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.
- 7.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência – do Edital .
- 7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito á substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 7.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 7.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

7.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.20. Assinar a Ata de registro de Preços.

7.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP n.º **035/2016**.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP n.º **035/2016**.

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016

EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

12.1.5. Retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Falhar na execução do contrato;

12.1.7. Fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportamento inidôneo;

12.1.9. Declaração falsa;

12.1.10. Fraude fiscal;

12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

12.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. Por razão de interesse público; ou

14.3.2. A pedido do fornecedor.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Superintendência de Material e Patrimônio

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Contratada

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2016

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa, CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é.....(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar Ou Sociedade Cooperativa de Consumo, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa, CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) XXX, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma dos Decretos 7.892, de 23.01.2013 e 8.250 de 23.05.2014.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Itabira, doravante denominado MUNICÍPIO, situada na Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, neste ato designado município, por seu representante o Secretário Municipal de Administração, Sr. XXXXXX XXXXXXX, brasileiro, casado, doravante denominado COMODATÁRIO, e, de outro lado, a....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, telefone (.....), neste ato denominado COMODANTE por seu representante,,, registrado no CPF sob nº, resolvem celebrar presente Contrato, de acordo com as Leis 8.666/93, 8883/94 e 9648/98 e Lei Estadual 9.444/87 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, o empréstimo, em regime de comodato, de 250 (Duzentos e cinquenta) garrações de água mineral. Os garrações devem atender as normas do Artigo 5º da Portaria nº 128 de 25/03/2011, do Departamento Nacional de Produção Mineral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

2.1. Colocar à disposição nas Secretárias de Administração e Saúde, do Município de Itabira, sob a forma de comodato, os garrações de água mineral.

2.2. Responsabilizar-se pela reposição dos garrações de água mineral nas Secretárias já citadas.

2.3. Retirar os garrações cedidos após o término do contrato.

2.4. Registrar os garrações, quando da sua reposição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Zelar e cuidar dos garrações;

3.2. Utilizar os garrações estritamente para os fins acordados neste instrumento, responsabilizando-se pelo uso indevido dos mesmos respondendo por eventuais perdas e danos.

3.3. Informar ao Comodante quando da apuração de algum problema relativo aos garrações de água mineral.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 035/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 054/2016**

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA
CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Comodante promoverá sem quaisquer ônus ao Comodatário, o empréstimo dos garrafões de água mineral deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, com início a partir da Ordem Inicial de Serviço, pela Secretária Gestora, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja de interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido quando do término do contrato de fornecimento dos garrafões de água mineral das Secretárias de Administração Saúde do Município de Itabira, conforme Pregão na forma Eletrônica **PMI/SMA/SUMAP/DICOM 35/2016**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Itabira,de de 2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DA COMODANTE